



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20

IMPRESA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: callcenter@impresanacional.gov.ao/marketing@impresanacional.gov.ao
www.impresanacional.gov.ao

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no *site* www.impresanacional.gov.ao, onde poderá ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos dos *Diários da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem efectuadas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2019, estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2020, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2020, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do imposto de consumo de 2% (dois por cento) enquanto o IVA não vigorar:

a) Diário da República Impresso:

As 3 Séries.....	Kz: 910.357,66
1.ª Série.....	Kz: 537.569,76
2.ª Série.....	Kz: 281.455,20
3.ª Série.....	Kz: 223.365,17

b) Diário da República Gravado em CD:

As 3 Séries.....	Kz: 734.159,40
1.ª Série.....	Kz: 433.524,00
2.ª Série.....	Kz: 226.980,00
3.ª Série.....	Kz: 180.133,20

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo, os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 147.571,16, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2020.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

6. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2019 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO**Assembleia Nacional****Resolução n.º 69/19:**

Aprova a suspensão do mandato do Deputado Nuno dos Anjos Caldas Albino, n.º 70 da lista de efectivos do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Nacional, e o preenchimento da vaga ocorrida, pela Deputada substituta Maria de Lourdes Roque Caposso Fernandes, n.º 119 da lista de efectivos do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Nacional, devendo integrar o Grupo Nacional de Acompanhamentos aos Parlamentos da África.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Novembro de 2019.

O Ministro da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, *Jesus Faria Maíato*.

O Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos, *Diamantino Pedro Azevedo*.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 405/19 de 16 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 7/96, de 9 de Agosto atribuiu à Concessionária Nacional, Direitos Mineiros para prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de Concessão do Bloco 18.

Na área de concessão do Bloco 18 foram declarados como descobertas comerciais os campos Cobalto, Gálio, Crómio, Paládio, Platina, Chumbo, Césio e Plutónio, dos quais 5 (cinco) encontram-se em produção (Cobalto, Gálio, Crómio, Paládio e Plutónio), que constituem a Área de Desenvolvimento Grande Plutónio.

Considerando que no prazo de 6 anos, a contar da data de declaração de Descoberta Comercial, não se efectuou o primeiro levantamento de petróleo bruto da Área do Platina, pelo facto de o desenvolvimento independente da referida área não ser economicamente viável;

De modo a tomar a área do Campo Platina economicamente viável, a Concessionária Nacional propôs a unificação do referido Campo ao Grande Plutónio, tornando-os desta forma uma única área de desenvolvimento.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República, conjugado com o n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto n.º 1/09, de 27 de Janeiro (Regulamento das Operações Petrolíferas), determino:

1. É autorizada a unificação das Áreas de Desenvolvimento Platina e Grande Plutónio.

2. A área de desenvolvimento unificada é a descrita no Anexo A e cartografada no Anexo B.

3. No caso de haver discrepância entre os anexos referidos no número anterior, prevalece a descrição feita no Anexo A.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Novembro de 2019.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

BLOCO 18

ANEXO A DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO GRANDE PLUTÓNIO - PLATINA

O presente Anexo é parte integrante do Decreto Presidencial n.º ____/19 de ____ de ____.

1. A Área de Desenvolvimento do Grande Plutónio - Platina do Bloco 18, apresentada no Anexo B, é a descrita no número seguinte:

2. São partes constituintes da Área de Desenvolvimento do Grande Plutónio - Platina do Bloco 18, as áreas (A, B, C, D, E e F), que a seguir se indicam e cujos pontos se encontram no referido Anexo B.

A

Platina				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	7° 45'00.00"	11° 47'30.00"	7° 45,04.97"	11° 47'19.52"
2	7° 45'00.00"	11° 52'20.45"	7° 45'04.97"	11° 52'09.98"
3	7° 47'50.00"	11° 52'20.45"	7° 47'54.96"	11° 52'09.97"
4	7° 47'50.00"	11° 51'45.42"	7° 47'54.96"	11° 51'34.94"
5	7° 49'24.70"	11° 51'45.42"	7° 49'29.65"	11° 51'34.94"
6	7° 49'24.70"	11° 51'08.69"	7° 49'29.65"	11° 50'58.21"
7	7° 50'22.00"	11° 51'08.69"	7° 50'26.94"	11° 50'58.21"
8	7° 50'22.00"	11° 49'08.50"	7° 50'26.94"	11° 48'58.02"
9	7° 48'32.00"	11° 49'08.50"	7° 48'36.95"	11° 48'58.02"
10	7° 48'32.00"	11° 48'39.29"	7° 48'36.95"	11° 48'28.81"
11	7° 47'22.00"	11° 49'07.00"	7° 47'26.96"	11° 48'56.52"
12	7° 47'22.00"	11° 47'30.00"	7° 47'26.96"	11° 47'19.52"
Área apróx. 65.50 Km²				
Parâmetros de Transformação: dx= -43m; dy= -337m; dz= -233m				

B

Gálio				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
13	7° 45'00.00"	11° 55'49.50"	7° 45'04.97"	11° 55'39.03"
14	7° 45'00.00"	11° 57'37.20"	7° 45'04.98"	11° 57'26.73"
15	7° 46'55.66"	12° 00'24.40"	7° 47'00.63"	12° 00'13.93"
16	7° 47'46.63"	12° 00'10.50"	7° 47'51.59"	12° 00'00.03"
17	7° 47'21.94"	11° 57'48.08"	7° 47'26.90"	11° 57'37.61"
18	7° 46'18.51"	11° 55'59.20"	7° 46'23.48"	11° 55'48.73"
Área apróx. 25.13 Km²				
Parâmetros de Transformação: dx= -43m; dy= -337m; dz= -233m				

C

Crómio				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
19	7° 45'00.00"	11° 57'37.20"	7° 45'04.98"	11° 57'26.73"
20	7° 45'00.00"	12° 00'42.50"	7° 45'04.98"	12° 00'32.03"
21	7° 45'40.75"	12° 01'19.00"	7° 45'45.72"	12° 01'08.54"
22	7° 45'04.11"	12° 03'13.80"	7° 45'09.09"	12° 03'03.34"
23	7° 45'45.45"	12° 03'55.00"	7° 45'50.42"	12° 03'44.54"
24	7° 46'53.24"	12° 01'40.70"	7° 46'58.21"	12° 01'30.23"
25	7° 46'55.66"	12° 00'24.40"	7° 47'00.63"	12° 00'13.93"
Área apróx. 23,31 Km ²				
Parâmetros de Transformação: dx= -43m; dy= -337m; dz= -233m				

D

Paládio				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
26	7° 45'58.46"	12° 05'19.80"	7° 46'03.43"	12° 05'09.34"
27	7° 45'58.46"	12° 06'25.40"	7° 46'03.43"	12° 06'14.94"
28	7° 47'14.33"	12° 05'56.10"	7° 47'19.30"	12° 05'45.64"
29	7° 47'05.51"	12° 07'35.70"	7° 47'10.48"	12° 07'25.24"
30	7° 48'05.05"	12° 07'35.70"	7° 48'10.01"	12° 07'25.24"
31	7° 48'58.25"	12° 07'10.00"	7° 49'03.21"	12° 06'59.54"
32	7° 48'58.25"	12° 05'55.60"	7° 49'03.21"	12° 05'45.14"
33	7° 49'59.25"	12° 04'37.50"	7° 50'04.20"	12° 04'27.04"
34	7° 49'59.25"	12° 04'18.80"	7° 50'04.20"	12° 04'08.34"
35	7° 49'25.35"	12° 03'49.60"	7° 49'30.30"	12° 03'39.14"
36	7° 48'48.89"	12° 03'49.60"	7° 48'53.85"	12° 03'39.14"
Área apróx. 29,30 Km ²				
Parâmetros de Transformação: dx= -43m; dy= -337m; dz= -233m				

E

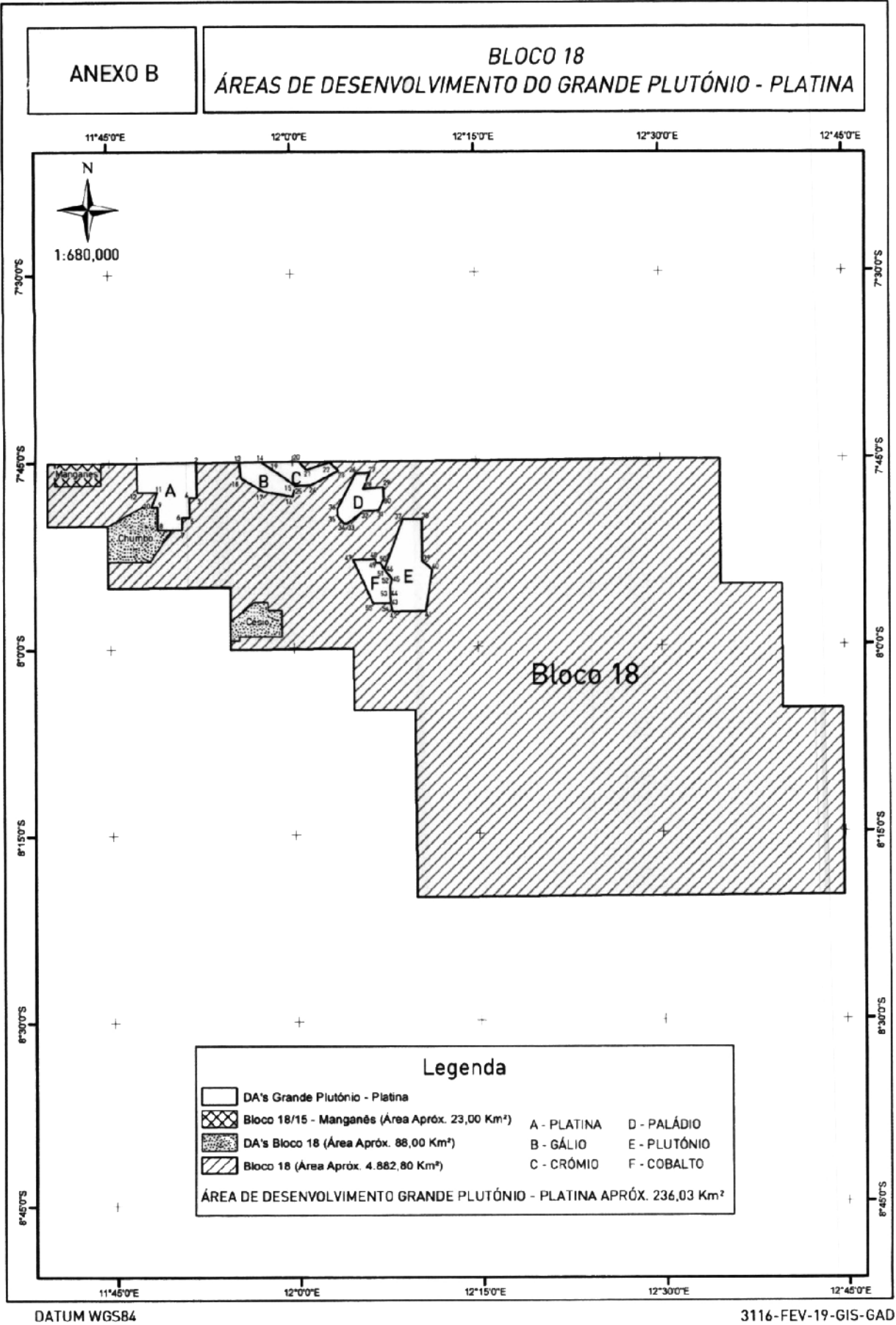
Plutónio				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
37	7° 49'39.99"	12° 09'08.40"	7° 49'44.94"	12° 08'57.94"
38	7° 49'39.99"	12° 10'42.00"	7° 49'44.94"	12° 10'31.54"
39	7° 53'02.66"	12° 10'42.00"	7° 53'07.60"	12° 10'31.54"
40	7° 53'41.86"	12° 11'30.20"	7° 53'46.79"	12° 11'19.74"
41	7° 57'02.82"	12° 10'57.80"	7° 57'07.73"	12° 10'47.34"
42	7° 57'02.82"	12° 08'14.70"	7° 57'07.73"	12° 08'04.24"
43	7° 56'72.97"	12° 08'04.00"	7° 56'27.89"	12° 07'53.54"
44	7° 55'01.89"	12° 08'04.00"	7° 55'06.81"	12° 07'53.54"
45	7° 54'28.17"	12° 08'12.00"	7° 54'33.10"	12° 08'01.54"
46	7° 53'40.60"	12° 07'36.50"	7° 53'45.53"	12° 07'26.04"
Área apróx. 68,82 Km ²				
Parâmetros de Transformação: dx= -43m; dy= -337m; dz= -233m				

F

Cobalto				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
47	7° 52'52.43"	12° 05'02.30"	7° 52'57.36"	12° 04'51.84"
48	7° 52'52.43"	12° 06'50.60"	7° 52'57.36"	12° 06'40.14"
49	7° 53'08.00"	12° 06'54.10"	7° 53'12.93"	12° 06'43.64"
50	7° 53'08.00"	12° 07'15.80"	7° 53'12.93"	12° 07'05.34"
51	7° 53'40.60"	12° 07'36.50"	7° 53'45.53"	12° 07'26.04"
52	7° 54'28.17"	12° 08'12.00"	7° 54'33.10"	12° 08'01.54"
53	7° 55'01.89"	12° 08'04.00"	7° 55'06.81"	12° 07'53.54"
54	7° 56'22.97"	12° 08'04.00"	7° 56'27.89"	12° 07'53.54"
55	7° 56'72.97"	12° 06'38.70"	7° 56'77.89"	12° 06'28.24"
Área apróx. 23,97 Km ²				
Parâmetros de Transformação: dx= -43m; dy= -337m; dz= -233m				

3. O cálculo das áreas acima citadas refere-se ao sistema de projecção WGS84-UTM Zona 33S.

4. As coordenadas acima citadas referem-se ao Datum WGS84.



Decreto Executivo n.º 406/19
de 16 de Dezembro

O Decreto n.º 46-R/92, de 9 de Setembro, outorgou à Concessionária Nacional, os direitos mineiros para a Prospeção, Pesquisa, Desenvolvimento e Produção de Hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda;

A Concessionária Nacional celebrou um Contrato de Partilha de Produção, com o grupo empreiteiro do referido Bloco, através do qual este assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas.

A Soco Cabinda, Limited, membro do referido grupo empreiteiro com 22% de interesse participativo é constituída pela Soco Exploration, Limited, detentora de 80% e a Quill Trading Corporation, com 20%.

A Soco Cabinda, Limited, comunicou à Concessionária Nacional a intenção de transmitir a totalidade das quotas da Soco Exploration, Limited, a favor das empresas WMLC Resources Internacional e Quill Trading Corporation;

Em consequência das transmissões acima referidas, a Sociedade Soco Cabinda, Limited alterou a sua denominação para WM-DC Resources Limited.

A Concessionária Nacional declara o seu acordo em relação à transmissão da posição contratual, bem como

a mudança de denominação da sociedade Soco Cabinda, Limited para WM-DC Resources Limited.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º da Lei n.º 10/4, de 12 de Novembro, Lei das Actividades Petrolíferas, determino:

1. É autorizada a transmissão de 57,5% das quotas da Soco Exploration, Limited para a WMLC Resources Internacional e 22, 5% para a Quill Trading Corporation.

2. Após as transmissões supracitadas e a alteração da denominação, o grupo empreiteiro do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda passa a ter a seguinte constituição:

ENI Angola S.p.A.	48,00%
WM-DC Resources Limited	22,00%
Sonangol Pesquisa e Produção	20,00%
Acrep Exploração Petrolífera S.A.	10,00%

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Dezembro de 2019.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.